



49	55339	MANOEL FERNANDES VENTURA NETO	20
50	55329	MARCOS ANTONIO MOREIRA DO NASCIMENTO	28
51	12440	MARCIO MARLEY RODRIGUES GOUVEIA	40
52	51935	MIELI DE GOES BARROS	12
53	39873	MILTON ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	21
54	51930	MIRIA NASCIMENTO DA SILVA	23
55	13933	MIRISLANDIA SALMITO CAMPOS	40
56	12444	NAIANA PAULA DE AZEVEDO PONTES	15
57	80272	PAULO ROBERTO HOLANDA BARROS	15
58	51927	PATRÍCIA MARA DANTAS DA ROCHA	22
59	51932	PATRÍCIA HENRIQUE MOTA	25
60	12447	PEDRO JACINTO FIRMINO FORTE	26
61	55342	RAFAEL CAMINHA JERONIMO	40
62	51929	RAIMUNDO DIEGO LIMA LOURENÇO	10
63	12448	RAQUEL FARIAS DE MELO	23
64	80273	RAFAEL COSTA DO NASCIMENTO	25
65	80274	RODRIGO DA SILVA SIQUEIRA	15
66	80269	JOSE RODRIGUES GOMES	19
67	39874	ROGERSON HERACLITO GOMES FERREIRA	21
68	55341	ROMULO FERNANDES LIMA	16
69	80255	RÔMULO CESAR MARTINS FERREIRA	22
70	39876	SYDNEY SOUZA DE ALMEIDA	19
71	39877	TARCILA SANTIAGO VASCONCELOS	10
72	55343	THIAGO COELHO COSTA	05
73	55344	THIAGO MARCOLINO PATRÍCIO DE OLIVEIRA	16
74	39878	THIAGO RÔMULO LIMA LUCAS	25
75	39879	THIAGO LACERDA MACIEL	19
76	15299	TITO TAVARES CAVALCANTE JÚNIOR	24
77	55345	WESLEY JOSÉ PEREIRA RODRIGUES	30
78	80276	YURI RESENDE DA SILVA MENESES	02
TOTAL:			1533

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**PORTARIA**

PORTARIA Nº 20/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A VESTIMENTA DE SERVIDORES E VISITANTES NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC, CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61 e 62, de 29 de julho de 2010 e; CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a utilização adequada de vestimentas para entrada e permanência nas dependências de funcionários e usuários do serviço prestado pelo IPMC, RESOLVE: **Art. 1º** – Não será admitida a entrada e permanência de pessoas com vestimentas inapropriadas as dependências do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC, CEARÁ. **Art. 2º** – Entende-se como vestimentas inapropriadas: I do sexo feminino: peças, tais como shorts e suas variações, mini blusa e minissaia ou trajes de banho; II do sexo masculino, shorts e trajes de banho; § 1º – Exceuem-se das exigências constantes deste artigo os servidores que se direcionem ao setor de perícia, para serem submetidos a avaliação pericial e que se faça necessário o uso de bermudas e ou shorts. **Art. 3º** – Os empregados de empresas contratadas (terceirizados) deverão usar o uniforme previsto em contrato ou, não havendo previsão, observar as disposições desta portaria. **Art. 4º** – Em cumprimento a Lei Federal nº 9294 de 15 de julho de 1996, fica proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, nas dependências do Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC. **Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Caucaia - Ceará. Instituto de Previdência do Município de Caucaia - IPMC, em Caucaia/CE, 03 de novembro de 2025. **PEDRO ALVES DE SOUSA JÚNIOR - PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA - IPMC, CEARÁ.**